



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.740/2017

Estabelece procedimento de conferência e atestado de recebimento de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que se faz necessário a uniformização de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que a Controladoria do Município está elaborando Instrução Normativa relativa à fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do fiscal do contrato nomeado conferir e atestar o recebimento de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alegre – ES.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Fiscais de Contratos, responsáveis em atestar o recebimento de bens e serviços, cuja Nota Fiscal que deverá conter, com exatidão em sua discriminação, os materiais, bens e/ou serviços, a observância das orientações contidas na presente, e apor no verso da respectiva nota o carimbo atestando o recebimento com a assinatura, nome legível e número funcional para identificação clara do mesmo.

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato não poderão receber os materiais, bens e serviços em desacordo com a Autorização de Fornecimentos (AF) correspondente e nem recebe – lós de forma parcial.

Art. 3º - Os Secretários Municipais ordenadores de fundos/despesas, deverão orientar os Fiscais de Contrato para o cumprimento desta determinação, até que entre em vigor Instrução Normativa correspondente elaborada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - A inobservância desta orientação, por parte do Fiscal do Contrato, ensejará penalidade funcional de natureza grave com aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Os casos omissos e conflitantes com esta Portaria serão resolvidos pelos Secretários Municipais ordenadores de fundos/despesas, que deverão fundamentar de forma circunstanciada a decisão, respondendo, solidariamente, com o Fiscal do Contrato, pelas possíveis irregularidades decorrentes do ato que causarem prejuízos ao erário público.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Alegre - ES, 04 de julho de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre


LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Municipal de Administração